



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR SEGESPE/DIDAF 002/2019

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

Senhora Pensionista,

Tendo em vista Acórdão do TCU nº 892/2012 e despacho nº 151/2013 exarado pela Diretoria-Geral deste TRT, repassamos a vossas senhorias as orientações seguintes.

Para a concessão e manutenção do benefício de pensão civil à **filha com idade superior a 21 anos**, necessário o preenchimento de dois requisitos básicos, a saber: **ser solteira e dependente econômica com relação ao instituidor da pensão**.

Desse modo, quando da realização do recadastramento anual de aposentados e pensionistas, as pensionistas nessas condições deverão **obrigatoriamente** apresentar, em complemento ao recadastramento, **todos** os seguintes documentos:

- a) *cópia atualizada da certidão de nascimento (emitida há menos de seis meses)*;
- b) *cópia simples da certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s), se houver*;
- c) *cópia da carteira de trabalho*;
- d) *cópia da última declaração de imposto de renda enviada à Secretaria da Receita Federal*.

Devem, ainda, firmar as **declarações contidas no verso deste ofício**.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição pelos telefones (41) 3310-7111/7336/7365 ou pelo e-mail didaf@trt9.jus.br.

Atenciosamente,

FERNANDO CESAR BELINCANTA
Chefe da Divisão de Dados Funcionais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO PENSIONAL
RELATIVA AO ANO DE 2019**

(Lei nº 3.373/58 c/c Lei 6.782 e Acórdão TCU 892/2012)

INSTRUÇÕES:

- 1) leia a declaração que se segue e **marque a opção correspondente em todos os itens**;
- 2) caso deseje acrescentar alguma observação, utilize o campo de observações;
- 3) escreva a data e o local e assine a declaração (reconhecer firma em cartório caso envie esta declaração pela via postal);
- 4) anexar documentação correspondente em caso de marcação positiva;
- 5) entregar a presente declaração por ocasião do recadastramento anual, no período de 1º de março a 1º de abril de 2019, no endereço que segue ou no local onde o mesmo for realizado: Divisão de Dados Funcionais (DIDAF) da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 9ª Região: Avenida Vicente Machado, 147, 7º andar – Centro – Curitiba – PR - CEP: 80420-010.
- 6) **anexar cópia atualizada da certidão de nascimento (emitida há menos de seis meses), cópia da carteira de trabalho e cópia da última declaração de Imposto de Renda enviado à Secretaria da Receita Federal.**

Eu, _____, beneficiária de pensão civil,

DECLARO que:

(sim) (não) Contraí matrimônio civil ou religioso;

(sim) (não) Vivo em união estável;

(sim) (não) Tenho filho(a)(s): anexar cópia(s) da(s) certidão(ões) de nascimento;

(sim) (não) Exerço cargo público permanente em regime estatutário;

(sim) (não) Recebo proventos de aposentadoria de cargo público permanente;

(sim) (não) Exerço cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, emprego público em órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de quaisquer esferas de governo – federal, estadual, distrital ou municipal;

(sim) (não) Recebo proventos do Regime Geral da Previdência Social ou pensão a qualquer título;

(sim) (não) Percebo outro(s) rendimento(s) proveniente(s) de trabalho na iniciativa privada, seja como empregada, empregadora, autônoma, prestadora de serviço, profissional liberal, sócia, cotista, entre outros.

Observações: _____

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal, comprometendo-me, ainda, a fazer a imediata comunicação a essa Secretaria sobre quaisquer alterações dos dados acima mencionados.

Local e Data

Assinatura